



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26577/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 10/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA SOM ILUMINAÇÃO GERADORES PALCO DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CAVALGADA DO VAQUEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as Festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GILTON M. DE CASTRO.
05.794.056/0001-97
Valor: R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMINGOS SANTOS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023-01

O PREFEITO DA MUNICIPALIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa a° DV00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GILTON F. DE CASTRO.
 05.784.065/0001-97
 Valor: R\$ 20.000,00

Publique-se e cumpra-se.



 JOÃO DANIEL DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 11:28:59 foi protocolizado o documento sob o N° 26577/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA SOM ILUMINAÇÃO GERADORES PALCO DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CAVALGADA DO VAQUEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.784.058/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7c39172dc3916a478ffc9053b275cb89

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como Gestor do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 000006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Plástica (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Paíco), durante as festividades Tradicionais da Cavalcada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para Fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

14 4	KERGIVAL VIEIRA DOS SANTOS FILHO	12/03/ 1995	14	40	54	4	CLASSIFI CADO
---------	-------------------------------------	----------------	----	----	----	---	------------------

AUXILIAR DE SECRETARIA*(DEFICIENTE)

IN SC	CANDIDATO(A)	DATA NASC.	NO TA 1ª FAS E	NO TA 2ª FAS E	NO TA FIN AL	CL AS	STATUS
17 6	WELLITON ROBERTO DE ARAÚJO	14/11/1 998	*	50	50	1	APROV ADO

MOTORISTA D (RESULTADO FINAL DO CARGO SERÁ PUBLICADO APÓS A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO)

INS C	CANDIDATO(A)	DATA NASC.	NO TA 1ª FAS E	NO TA 2ª FAS E	RESULTA DO
14 9	EDUARDO MICHELLES DOS SANTOS SOUZA	14/06/1 985	38	40	78
15 2	JULIERME RODRIGO DOS SANTOS FARIAS	13/05/1 983	26	45	71
15 0	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SANTOS	23/09/1 988	22	45	67
15 4	PAULO PEREIRA DE ANDRADE NETO	31/12/1 993	10	50	60
17 8	JAILTON FERNANDES DA SILVA	20/03/1 982	10	45	55
17 7	ELTON JOHN RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1 983	10	45	55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Março de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/04/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00014/2023 - 09.03.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302200DV00006

CONTRATO Nº: 00014/2023-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E GILTON P. DE CASTRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 127 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2879575 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GILTON P. DE CASTRO - RUA FREI MIGUELINHO, 12 - centro - PARELHAS - PB, CNPJ nº 05.784.058/0001-97, neste ato representado por Gilton Pereira de Castro, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Miguelinho, 12, Centro - Parelhas - RN, CPF nº 357.701.714-72, Carteira de Identidade nº 751806 ITCPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 128, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00006/2023-04, de 09 de Março de 2023, tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPECTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: a da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou indízes obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação ocorrerá em uma data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo, e quando a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços previstos no próprio contrato, poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 1013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 300137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/04/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 113 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo



Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 30, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N * VP * I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IX + 100) + 365, sendo IX = percentual de IPCA-IRGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Lúcia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual assinado pelas partes e por duas testemunhas.



São José do Sabugi - PE, 09 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

042 845.874-02

[Handwritten signature]

055 101 314-82

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

JUÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

GILTON P. DE CASTRO
GILTON PEREIRA DE CASTRO
357.701.714-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Bantas Segundo, Prefeito, como Gestor do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 000006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Plástica (Som, Iluminação, Geradores, Palco), durante as festividades Tradicionais da Cavalgada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO BANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 09 de Março de 2023.

PORTARIA N° DV 00006/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Paíco), durante as festividades Tradicionais da Cavalcada do Vaqueiro a ser Realizada em Praça Pública no Dia 11 de Março de 2023; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para Fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81
 Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 033.541

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: GILTON P DE CASTRO ME
 C.N.P.J.: 05.784.058/0001-97
 Inscrição no CMC: 001.363-3
 Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 199 - CENTRO
 59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 26 de FEVEREIRO de 2023

Código de Validação: RRTL56424

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7741627
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97** Inscrição Estadual: **20.412.440-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **31/01/2023 às 15:24:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.202.232**.

Validade até **30/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILTON P. DE CASTRO**
CNPJ: **05.784.058/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:30 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **13F3.DB87.E13C.55EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.784.058/0001-97

Certidão nº: 3048860/2023

Expedição: 23/01/2023, às 06:57:03

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILTON P. DE CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.784.058/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.784.058/0001-97

Razão Social: GILTON P D CASTRO ME

Endereço: RUS FREI MIGUELINHO 12 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101545593387903

Informação obtida em 13/02/2023 17:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 02/10/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.784.058/0001-97

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : GILTON P. DE CASTRO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



EMPRESA: GILTON P. DE CASTRO ME
 CNPJ(MF): 05.784.058/0001-97
Rua Frei Miguelinho 199
PARELHAS - RN

DECLARAÇÃO

A empresa, GILTON P. DE CASTRO ME, CNPJ(MF) 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho 199, Centro, CEP 59.360-000 – Parelhas(RN), por intermédio de sua representante legal, o senhor, Gilton Pereira de Castro, infra assinado, portador da Cédula de Identidade 751.006, expedido pelo ITCP – RN, e CPF 357.701.714-72, para os fins de Habilitação, para Licitação Pregão Presencial. Declara expressamente que:

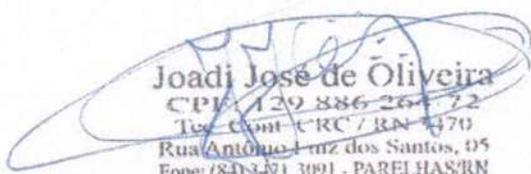
A empresa acima espelhada, por ser **Optante pelo Simples Nacional** e enquadrada como Microempresa, está amparada pela Lei Complementar Numero 123, de 14 de Dezembro de 2006, está desobrigada de fazer o Balanço Patrimonial.

Esta Declaração é a expressão da verdade, sob pena desta empresa estar inclusa nas penalidades previstas em Lei, por falsidade ideológica..

Parelhas (RN), 02 Abril de 2018.



 GILTON PEREIRA DE CASTRO.
 CPF 357.701.714-72
 PARELHAS - RN.


 Joadi José de Oliveira
 CPF: 129.886.264-72
 Tel: Cont. CRC / RN 470
 Rua Antônio Luiz dos Santos, 05
 Fone: (84) 3371 3091 - PARELHAS/RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GILTON PEREIRA DE CASTRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **751006 SSP RN**

CPF: **357.701.714-72** DATA NASCIMENTO: **15/11/1963**

FILIAÇÃO: **GREGORIO PEREIRA DE CASTRO**
MARGARIDA MARIA DE CASTRO

PERMISSÃO: **[Barcode]** ACC: **[Barcode]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04924410360** VALIDADE: **07/08/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **20/04/2010**

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

LOCAL: **PARELHAS, RN** DATA EMISSÃO: **08/08/2019**

[Handwritten signature]
Jovana Marinho Costa Godard
Coordenadora de Registro de Condutor - DGT/RN

ASSINATURA DO EMISSOR: **48378821042**
RN706126661

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1828116520

PROIBIDO PLASTIFICAR 1828116520

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
GILTON PEREIRA DE CASTRO			
NOME DO PAI (nome e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
GREGORIO PEREIRA DE CASTRO		RN	BRASILEIRA
REGIME DE BENS (se casado)		ESTADO CIVIL	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		SOLTEIRO	
NOME DO PAI (mãe)		(mãe)	
GREGORIO PEREIRA DE CASTRO		MARGARIDA MARIA DE CASTRO	
DATA DO EST (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF CPF (número)
13-11-1963	751.006	ITCP	RN 357.701.714-72
RESIDÊNCIA NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			
RUA FREI MIGUELINHO			NÚMERO
CENTRO			12
CEP			CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
59.360-000			RN
MUNICIPIO			
PARELHAS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
090	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
GILTON P. DE CASTRO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			
RUA FREI MIGUELINHO			NÚMERO
CENTRO			12
CEP			CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial)
59.360-000			RN
MUNICIPIO			
PARELHAS			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
2.000,00		DOIS MIL REAIS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DE ATIVIDADE (CNPJ - FICHA)			
32312/03 APRESENTAÇÕES ARTISTICAS PROMOVENDO SHOWS.			
ATIVIDADES SECUNDARIAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01-08-2003		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / esolante / gerente / procurador)			
<i>Gilton P. de Castro</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
15-07-2003	<i>Gilton P. de Castro</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
<i>Gilton P. de Castro</i>		CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2003	
23 JUL 2003		SOB N°: 24100880291	
		Protocolo: 03/010210-3	
		GILTON P. DE CASTRO	
		FERNANDO V. DE MACEDO SILVA	
		SECRETARIO-GERAL	

UNIDADE DE REGISTRO E AUTORIZADA DE CONTABILIDADE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.784.058/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/2003

NOME EMPRESARIAL
GILTON P. DE CASTRO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LÓGRADOURO
R FREI MIGUELINHO

NÚMERO
199

COMPLEMENTO

CEP
59.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARELHAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CECOREL@BOL.COM.BR

TELEFONE
(84) 3471-3091

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/12/2015 às 10:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
 Uma cidade de todos
 Gestão 2021/2024
 CNPJ: 08.883.217/0001-07
 Rua Francisco Vicente de Morais, Nº 122 – Centro
 CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, sediada a Rua Francisco Vicente de Morais, 122 centro São José do Sabugi-PB, representada pelo Sr. **JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**. ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a Empresa **GILTON PEREIRA DE CASTRO - ME**, Inscrito no CNPJ: sob o nº 05.784.058/0001-97, localizado à Rua Frei Miguelinho, 199 J centro Parelhas – RN, prestou os serviços de **CONFEÇÃO DE CARIMBOS, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRID, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL E SHOWS MUSICAIS** não havendo fatos superveniente que desabone sua conduta cumprindo com todas as suas obrigações, como também os prazos acordados.

São José do Sabugi-PB, 30 de Setembro de 2022


 SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
 SEC. FINANÇAS
 Sandro Braz de Araújo
 Secretário de Finanças
 CPF: 873.444.674-53



MUNICÍPIO DE PARELHAS

SEC. MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Validade: 31/DEZEMBRO/2023	Inscrição Municipal: 001.363-3	CPF/CNPJ: 05.784.058/0001-9
Concedido a: GILTON P DE CASTRO ME		
Nome Fantasia: BOLINHA EVENTOS E CARIMBOS		
Início da atividade: 07/2003	Endereço / Logradouro: RUA FREI MIGUELINHO, 199, CENTRO 59360-000 PARELHAS/RN	
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO		
Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 11 (R\$ 239,60)	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: N8230-0/001	Descrição: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
-------------------------------	---

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: C3299-0/099	Descrição: FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
F4399-1/002	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
I5620-1/002	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
M7312-2/000	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
M7319-0/099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
N7729-2/002	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

Data de Elaboração: 24/JANEIRO/2023 12:20:05	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	QWQO54313
--	-------------------------------------	------------------



EMPRESA: GILTON P. DE CASTRO – ME
CNPJ(MF): 05.784.058/0001-97
Rua Frei Miguelinho, 199
PARELHAS - RN

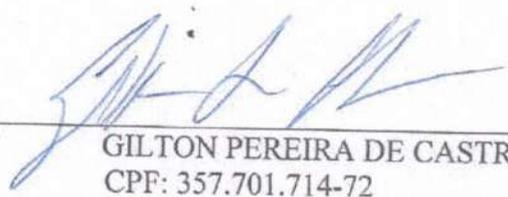
DECLARAÇÃO

A empresa, GILTON P. DE CASTRO – ME, CNPJ(MF): 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho, 199 – Centro, CEP: 59.360-000 – Parelhas/RN, por intermédio de sua representante legal, o senhor, Gilton Pereira de Castro, infra assinado, portador da Cédula de Identidade: 751.006, expedido pelo ITCP-RN, e CPF: 357.701.714-72, para os fins da Habilitação, para Licitação Pregão Presencial. Declara expressamente que:

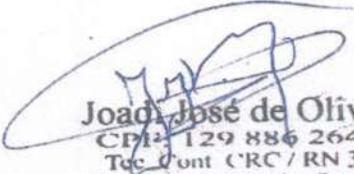
A empresa acima espelhada, por ser **Optante pelo Simples Nacional** e enquadrada como Microempresa, está amparada pela Lei Complementar Número 123, de 14 de Dezembro de 2006, está desobrigada de fazer o Balanço Patrimonial.

Esta Declaração é a expressão da verdade, sob pena desta empresa estar inclusa nas penalidades previstas em Lei, por falsidade ideológica.

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2022.



GILTON PEREIRA DE CASTRO.
CPF: 357.701.714-72
PARELHAS-RN


João José de Oliveira
CPF: 129.886.264-72
Téc. Cont. CRC / RN 3470
Rua Antônio Luiz dos Santos, 05
Fone: (84) 3471 3091 - PARELHAS/RN

- BOLINHA EVENTOS SOCIAIS

GILTON P. DE CASTRO - ME

CNPJ 05.784.058/0001-97 - INSC. MUN. 3.4.00255

Rua Frei Miguelino, 199 - Fone: (84) 3471-2783 / 9968-7297 - PARELHAS /RN



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14040007/2021**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

GILTON PEREIRA DE CASTRO, PORTADOR DO RG Nº 751.006 SSP/RN, E CPF Nº 357.701.714-72 ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, GILTON P. DE CASTRO - ME, CNPJ 05.784.058/0001-97, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

PARELHAS/RN EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2022.


GILTON PEREIRA DE CASTRO - BOLINHA
CPF Nº 357.701.714-72
IDENTIDADE Nº 751.006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CANTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSEMBLEIA DO CONTRIBUINTE

Gilton Pereira de Castro

CIC

ASCIMENTO 15.11.63

INSCRIÇÃO NO CNP 357 701 714 72

CONTRIBUINTE

GILTON PEREIRA DE CASTRO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Saneadora do Rio Grande do Norte
Rua Memmo, 150 - Bulcão, Natal - RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.334.196/0001-81 | fone: Est. 29039199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

GILTON PEREIRA DE CASTRO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
SI BOQUEIRÃO 56

CPF 357 701 714-72

ZONA RURAL/ÁREA RURAL
PARELHAS RN
59360-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofase - Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7015263584	03/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÃO DO CANCELAMENTO
12/04/2021	12/04/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	100,74

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
057109131	UNICA	11/03/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/03/2021	3000440171	2758424

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MWh)-TUSD	137,0000000	0,26223876	49,82
Consumo Ativo(MWh)-TE	137,0000000	0,31500703	43,15
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,59
Contrib. Ium Pública Municipal			5,98
TOTAL DA FATURA			100,74

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESEMPENHO FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
21812689	CAT	09/02/2021	1 776,00	11/03/2021	1 957,00	31	1,0000		137,00

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWh)		INFORMAÇÕES DE IMPOSTOS				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO												
MAR 21	137	ICMS	29,15	18,50	17,12	Distribuição (Consumo)	R\$ 22,88	24,98%										
FEV 21	144																	
JAN 21	133																	
DEZ 20	144																	
NOV 20	154																	
OUT 20	130																	
SET 20	129	PIS	95,10	0,87	0,90	Perdas de Energia	R\$ 5,97	6,37%										
AGO 20	160																	
JUL 20	114																	
JUN 20	97																	
MAI 20	114																	
ABR 20	139																	
MAR 20	72	COFINS	95,10	4,47	4,25	Encargos Setoriais	R\$ 5,04	5,30%										
									Tributos	R\$ 21,28	23,42%	Total	R\$ 51,18	100%				
															TARIFAS APLICADAS		R\$ 2411,0000	
															RETRIBUIÇÃO FISCAL		R\$ 1581,2571 AC IC 1521 21EL FBDU 4FUS	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 O consumidor deve pagar a fatura de energia elétrica até o vencimento para não incorrer em multas e juros. O valor devido deve ser pago em dinheiro ou em cartão de crédito. O cliente é responsável por manter o medidor em funcionamento. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado.

As condições gerais de fornecimento de energia elétrica estão disponíveis no site www.cosern.com.br. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado. O cliente é responsável por manter o endereço cadastrado atualizado.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
COLÔNIA PARELHAS	VALOR ANUAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
DIC	0,00	10,73	27,46	42,92	220	202 - 251	
FEV	0,00	7,54	19,15	30,39			
ABR	0,00	6,79	0,00	0,00			

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7015263584	03/2021	12/04/2021	100,74





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GILTON P. DE CASTRO ME			Protocolo: RNC2201461307
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 24100880291	CNPJ 05.784.058/0001-97	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/07/2003	Início de Atividade 01/08/2003
Endereço Completo Rua FREI MIGUELINHO, Nº 199, CENTRO-Parelhas/RN- CEP59360-000			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. CASAS DE FESTAS EVENTOS LOCAÇÃO DE GERADORES, GUINCHOS, MOTORES E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E SANITÁRIOS QUIMICOS P/USO EM EVENTOS AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS E VAQUEIJADAS, ARTES, CIENCIAS E ESPETACULOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, ESTRUTURAS TEMPORARARIAS E PLATAFORMAS DE TRABALHO SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADES FABRICAÇÃO DE CARIMBOS BUFFET ALUGUEL DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS E FREEZERS.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/06/2019	Número 20190305088	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GILTON PEREIRA DE CASTRO			
Identidade: 751006		CPF: 357.701.714-72	
Estado civil: DIVORCIADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2022, às 16:46:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código JRVROFMY.



RNC2201461307

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 11:34:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 26588/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000142023

Data da Publicação: 09/03/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Data Final do Contrato: 30/04/2023

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA SOM ILUMINAÇÃO GERADORES PALCO DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CAVALGADA DO VAQUEIRO A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2023

Contratado (Nome): GILTON P. DE CASTRO - ME

Contratado (CNPJ): 05.784.058/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8602861d63ac1df605802fcdbe47b950
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	8f16eb63ad40df079f328c4c24adb256
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8f16eb63ad40df079f328c4c24adb256
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	0c69af2d6aedecb350f54c5a3b4959ee
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	1dca241207588dd5a80f12456d6c3c00

João Pessoa, 10 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 26577/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2023 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26588/23 ao Documento 26577/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26577/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5 - 6	8f16eb63ad40df079f328c4c24adb256
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	7	1dca241207588dd5a80f12456d6c3c00
[PDF] Contrato	8 - 11	8602861d63ac1df605802fcdbe47b950
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12 - 13	8f16eb63ad40df079f328c4c24adb256
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	14 - 34	0c69af2d6aedecb350f54c5a3b4959ee
RECIBO PROTOCOLO	35	5c2a90692b58c413eec312609a39db13

João Pessoa, 10 de Março de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**